

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2005/2006 – "Vivendo o presente e construindo o futuro"

RESOLUÇÃO N.º 047 DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL **CONFORME** ESTABELECEM OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NA SECÃO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO ARTIGO 48 **INTERNO** CAMERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -IPASMA.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica criada a Comissão Especial na Câmara Municipal de Marilândia para proceder estudos preliminares, visando atender interesse público para uma provável formação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.
- Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução terá caráter de estudos e averiguação de provas ou indícios de irregularidades cometidas na administração municipal anterior, face ao Relatório da Auditoria particular realizado pela atual administração com relação do extinto Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Marilândia – IPASMA.
- Art. 3º A Comissão Especial terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar seus trabalhos que após, deverá apresentar seu relatório consubstanciado sugerindo as medidas a serem adotadas a posteriori.
- § Primeiro A Comissão Especial de que trata esta Resolução terá sua composição designada pelo Presidente conforme Inciso XXII do Artigo 37 do Regimento Interno Cameral e será assegurado tanto quanto possível a representação proporcional dos Partidos ou Blocos parlamentares que compõem a Câmara.
- § Segundo O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias se necessário..
- Art. 4º Ficam designados os Vereadores Silvano José Dandoni PSB, José Acácio Molino - PP e Angelo Bolsanelo - PMDB.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia-ES, 19 de setembro de 2005.

TENÓRIO GOMES DA SILVA

Presidente O presente ato foi afixado nesta Gâmara Municipal de Marilândia - ES

Assessora Técnica

Secretario NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO